



www.LeisMunicipais.com.br

## DECRETO Nº 213, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

### ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO 144/2019 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III;

CONSIDERANDO o ofício nº 277/2019 encaminhado pela Secretaria de Governo solicitando tal alteração;

CONSIDERANDO que houve a deliberação do conselho em reunião realizada no dia 07/11/2019, DECRETA:

**Art. 1º** Fica acrescido os parágrafos 1º,2º,3º ao artigo 20, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Não havendo quórum da maioria absoluta dos membros votantes para a votação dos assuntos em pauta, a mesma será suspensa;

§ 2º A primeira chamada será realizada na data e hora marcada na convocação;

§ 3º A segunda chamada será realizada com uma tolerância de até 15 minutos da hora marcada na convocação.

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 21 para §1º, com a seguinte redação:

§ 1º não havendo quórum da maioria absoluta dos membros votantes para a votação dos assuntos em pauta, a mesma será suspensa.

**Art. 3º** Fica acrescido os parágrafos 2º,3º ao artigo 21, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A primeira chamada será realizada na data e hora marcada na convocação;

§ 3º A segunda chamada será realizada com uma tolerância de até 15 minutos da hora marcada na convocação.

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 31, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 31** Ficam destituídos do conselho os membros que acumularem 5 (cinco) faltas alternadas ou 3 (três) faltas consecutivas, injustificadas, no interregno de 12 meses.

Parágrafo único. As justificativas deverão ser apresentadas por correspondência eletrônica, no endereço [governo@navegantes.sc.gov.br](mailto:governo@navegantes.sc.gov.br) ou protocolada na Secretaria Municipal de Governo, até a próxima reunião e aprovadas pela plenária do Conselho.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação mantendo inalterada as demais disposições contidas no artigo 144/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

[Download do documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/11/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*